



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Criação de Cargo (CC/FG) para assessorar o desenvolvimento, a coordenação e organização das atividades de sua área técnica, na elaboração, fiscalização e implementação de projetos;

### ESTIMATIVA DE CÁLCULO

CARGOS			
IMPACTO MENSAL ATUAL			
CARGOS	CUSTO unitário	Nº	CUSTO TOTAL
Assessor Técnico de Projetos - 40 horas	R\$ 6.681,42	1	R\$ 6.681,42
Total	R\$ 6.681,42	1	R\$ 6.681,42
IMPACTO 2022			
Impacto Mensal	Nº Meses ano		
6.681,42	X	11,33	= 75.700,49
IMPACTO DO 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO			
7.015,49	X	13,33	= 82.715,98
IMPACTO DO 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO			
7.366,27	X	13,33	= 90.082,25

\* Nº de meses do ano levando em consideração 1/3 de férias e décimo terceiro salário

### ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Encargos sociais	R\$ 12.187,78	R\$ 13.317,27	R\$ 14.503,24
Passivo atuarial	R\$ 11.279,37	R\$ 12.324,68	R\$ 13.422,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 99.167,64</b>	<b>R\$ 108.357,93</b>	<b>R\$ 118.007,74</b>

#### Observações e/ou Ressalvas:

- 1) Percentual estimado para o reajuste salarial: 5% ao ano



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 3428/2021).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 3434/2021).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais

### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses:	R\$ 102.452.670,07
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses:	R\$ 37.642.005,21
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal:	36,74%
<b>Acréscimo nos gastos com o aumento proposto total dos cargos:</b>	
No exercício financeiro em curso	R\$ 99.167,64
No exercício subsequente	R\$ 108.357,93
Gastos totais projetados para o exercício financeiro subsequente com o aumento proposto do respectivo impacto somado aos demais já calculados:	R\$ 37.750.363,14
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro subsequente:	R\$ 102.452.670,07
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto:	36,85%

Ivoti, 10 de fevereiro de 2022.



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Martin Cesar Kalkmann, Prefeito de Ivoti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ivoti, 10 de fevereiro de 2022.

---

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONCLUSÃO

#### 1 - Obrigatoriedades constitucionais

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização da Lei Municipal nº 3434/2021 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

#### 2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

#### 3 - Impacto Orçamentário

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

#### 4 - Impacto Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

#### SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ivoti, 10 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal